



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À PEDOFILIA**

Ata de Reunião de Instalação e Eleição da Mesa  
Diretora da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pedofilia

Às 12 horas, do dia 10 do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Câmara dos Deputados, Anexo IV, no Gabinete 606, as Senhoras Deputadas que subscreveram, reuniram-se para fundar e constituir a Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pedofilia.

Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos presentes, a Deputada Delegada Ione – AVANTE/MG, que destacou a importância da instalação da Frente com a finalidade de atuar para o aperfeiçoamento da legislação existente; no que se refere a ações que venham promover políticas públicas de enfrentamento à Pedofilia, combatendo assim a violência e o abuso sexual entre crianças e adolescentes.

A presidente da reunião colocou em discussão o Estatuto da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pedofilia, que havia sido distribuído previamente aos parlamentares. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, consequentemente, foi declarada instalada a Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pedofilia.

Em seguida, passou-se a composição da Mesa Diretora da Frente, que será composta por Presidente - Deputada Delegada Ione (AVANTE/MG); seguido de duas Vice-presidentes; Deputada Lêda Borges (PSDB/GO) e Deputada Delegada Katarina (PSD/SE). Coordenadores temáticos poderão ser escolhidos em reunião futura. Ficou estabelecido, também, que nas próximas reuniões poderão ser agregados novos integrantes à Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pedofilia.

Three handwritten signatures are visible at the bottom right of the document. The first signature, on the left, appears to read "Ione". The second, in the center, appears to read "Lêda Borges". The third, on the right, appears to read "Katarina".



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficou acordado que o Lançamento da Frente será realizado no dia 18 de Maio de 2023. O evento será relizado nas dependências da Câmara dos Deputados e será amplamente divulgado pelos canais de comunicação da Casa. O dia 18 de maio foi escolhido em razão do Movimento Maio Laranja - mês destinado a combater o abuso e a exploração sexual infantil no Brasil. Por fim, foi assinada e rubricada a presente Ata.

Brasília, 10 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Deputada Delegada Ione**  
**AVANTE/MG**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Deputada Leda Borges**  
**PSDB/GO**  
1<sup>a</sup> Vice-Presidente  
  
\_\_\_\_\_  
**Deputada Delegada Katarina**  
**PSD/SE**  
2<sup>a</sup> Vice-Presidente



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À PEDOFILIA

Art. 1 - A Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pedofilia é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados e integrada por Deputados Federais.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar a que se refere ao caput possui caráter suprapartidário, sede e foro em Brasília, Distrito Federal, reger-se-a por Estatuto e funcionará durante a 57ª Legislatura.

## DOS OBJETIVOS

Art. 2 - A Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pedofilia possui como objetivos:

- a. Atuar para o aperfeiçoamento da legislação existente no que se refere as ações de enfrentamento à Pedofilia, combatendo assim a violência e o abuso sexual de crianças e adolescentes;
- b. Acompanhar a implantação e implementação de políticas públicas nacionais que promovam o enfrentamento à Pedofilia;
- c. Articular e propor, junto com os Poderes Executivo e Judiciário, programas e ações que promovam o enfrentamento à Pedofilia.

## DOS INTEGRANTES

Art. 3 - A Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pedofilia será composta por Deputados (as) Federais e representantes de entidades civis, tais como membros de associações que lutam contra o abuso e

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jair Bolsonaro".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Henrique Alves".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hélio Costa".



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

exploração sexual de crianças e adolescentes, e outros ligados a causa do enfrentamento à Pedofilia, que subscreverem o Termo de Adesão;

### DOS ORGÃOS

Art. 4 - São orgãos de direção da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Pedofilia:

- I - Assembleia Geral, composta por todos os membros da Frente;
- II - Mesa Diretora; que será composto por:
  - a. Presidente;
  - b. Dois Vice-Presidentes;
  - c. Coordenadores por eixos de atuação, que serão definidos oportunamente em reunião futura.

§ 1º O mandato dos membros da Mesa Diretora e dos Coordenadores será de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) reeleição.

§ 2º A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os integrantes da Mesa Diretora e Coordenadores;
- II - Aprovar os relatórios apresentados pela Mesa Diretora;
- III - Estabelecer as diretrizes políticas de atuação da Frente;
- IV - Supervisionar a atuação da Mesa Diretora;
- V - Promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Art. 6 - Compete à Mesa Diretora:

- I - Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - Tomar decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III - Convocar a Assembléia Geral.

§1º São atribuições do Presidente:

- a) Representar a Frente perante a Câmara dos Deputados, nos termos do Ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados nº 69, de 2005;
- b) Representar a Frente junto às entidades públicas e privadas;
- c) Convocar as reuniões da Mesa Diretora e da Assembléia-Geral.
- d) Planejar e coordenar as atividades da Mesa Diretora;
- e) Tomar as iniciativas necessárias para que as decisões da Mesa Diretora sejam cumpridas.

§2º São atribuições dos Vice-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§3º Os cargos da Mesa Diretora são privativos de Deputados (as) Federais.

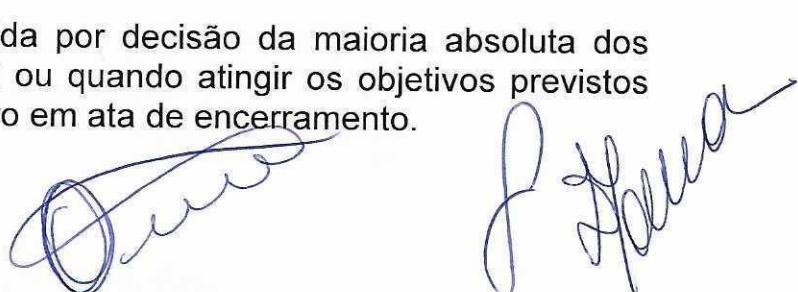
Art. 7 - Compete aos Coordenadores assessorar a Mesa Diretora e a Assembleia-Geral, sempre que demandado.

§1º Poderão ser Coordenadores de eixos de atuação, além de Deputados (as) Federais, outros agentes políticos e especialistas dos campos temáticos e áreas afins e que sejam ligados a associações e/ou entidades que atuam na área.

Art. 8 - Compete aos Coordenadores por eixos de atuação estudar e propor soluções para cada temática relacionada aos objetivos da Frente.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 - A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral ou quando atingir os objetivos previstos neste Estatuto, mediante registro em ata de encerramento.





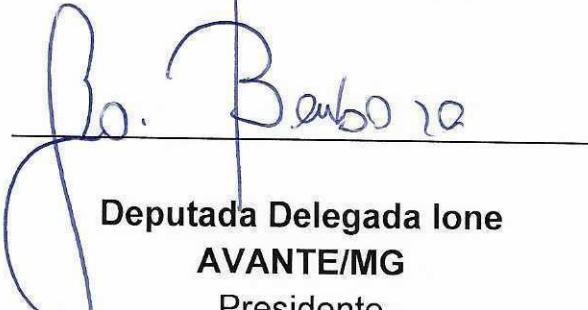
## CÂMARA DOS DEPUTADOS

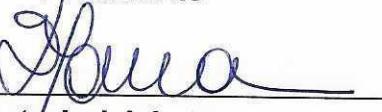
Art. 10 - A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares as suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvida a Assembleia-Geral.

Art. 11 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 12 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 10 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Deputada Delegada Ione  
AVANTE/MG  
Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Deputada Lêda Borges**

  
\_\_\_\_\_  
**PSDB/GO  
1ª Vice-Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Deputada Delegada Katarina**

  
\_\_\_\_\_  
**PSD/SE**

  
\_\_\_\_\_  
**2ª Vice- Presidente**